



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 199, de 2020.

PROJETO DE LEI N° 122, DE 2020.

RECEBIDO EM  
9/12/2020 às 10:00  
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná  
Diretoria Legislativa

PROPONENTE: Poder Executivo.

RELATOR: Josué de Souza/MDB

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.780, de 05.05.2011, que dispõe sobre o Código Previdenciário do Município de Cascavel.

### PARECER FAVORÁVEL.

### I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado pelo Poder Executivo visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 5.780, de 05.05.2011, que dispõe sobre o Código Previdenciário do Município de Cascavel.

Conforme se desprende da justificativa:

(...)

*O presente Projeto de Lei objetiva orientar o servidor público titular de cargo efetivo no Município quando cedido à órgão ou entidade de outro ente da federação, com ou sem ônus para o cessionário, o qual permanecerá vinculado ao RPPS de Cascavel (origem), conforme disposição do art. 1º-A da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.” (...)*

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800  
Fax (45) 3321-8881 – [www.camaracascavel.pr.gov.br](http://www.camaracascavel.pr.gov.br) – E-mail: [admin@camaracascavel.pr.gov.br](mailto:admin@camaracascavel.pr.gov.br)



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Em relação à competência, merece destaque a viabilidade do presente projeto, haja vista que a matéria abordada está no rol de competência para dispor acerca da organização e estruturação do funcionamento da administração pública municipal, a qual é privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o inciso I, do artigo 58 da Lei Orgânica do Município:

*"Art. 58 Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo:*

*I - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;*

Quanto ao conteúdo do projeto, nos casos de cessão ou afastamento de servidores municipais com ônus para o cessionário ou para o órgão de exercício do mandato, as contribuições dos servidores municipais têm sido calculadas e descontadas, muito repetidamente, de forma equivocada pelos entes cessionários de exercício do cargo em comissão ou exercício de mandato, e em casos mais graves as contribuições acabam sendo recolhidas para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

O resultado desses equívocos perpetrados no desconto das contribuições previdenciárias configura-se manifesto prejuízo aos cofres públicos do IPMC, pois este precisa arcar com procedimentos para devolução das contribuições descontadas de forma equivocada, que passam a ser acrescidas de juros e correção monetária.

Neste sentido, o presente projeto tem por objetivo prever expressamente que quando o servidor se afastar do exercício do cargo efetivo, seja para o exercício de mandato eletivo ou cargo em comissão, sua vinculação previdenciária permaneça exclusivamente com o Regime Próprio de Previdência de Cascavel.

Logo, a proposição atende à Constituição e às demais legislações que versam sobre o assunto, devendo prosseguir para que seu mérito seja analisado pelas demais Comissões designadas.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não verifico impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação do Projeto, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

A signature in blue ink, appearing to read 'Hélio Bento', is placed here.



# Câmara Municipal de Cascavel

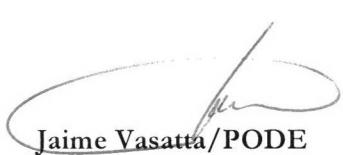
## ESTADO DO PARANÁ

### II - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminent Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 07 de dezembro de 2020.



Jaime Vasatta/PODE

Presidente



Rafael Brugnerotto/PL

Secretário



Josué de Souza/MDB

Membro